



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

## Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado.

**O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 22/11/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09:15min do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com relação à documentação e o direito de preferência nas propostas de preço e demais leis vigentes para o objeto.

### 1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de intervenção lúdica teatral, na modalidade contação de histórias, intercaladas entre si, totalizando no mínimo 25 minutos cada, além de mágica e pintura facial em aproximadamente 600 crianças tendo como tema central entabulado pelo Município “O NATAL VEM AÍ: VAMOS VIVER A MAGIA, O ENCANTO E A ALEGRIA DO NATAL”.

1.1.1 – As ações deverão ocorrer nos dias **27 e 28 de Novembro de 2018**, nas escolas municipais (Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes e Escola Nucleada Municipal Silva Paranhos) nos períodos letivo-matutino e vespertino, quais sejam das 8h30 ao 12h00 e 14h00 às 17h00, conforme definição das direções das escolas, para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental 1 além de Pré 1, Pré 2 e maternal da Educação Infantil.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

#### 2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

#### 2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **OU**:

**Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA**

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) **OU**;

2.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

**2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 – A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na data, hora e local designados para o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro ou membro da Comissão, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Será considerado o relógio existente no setor de licitações.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**A]** - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

**A.1]** - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de cópia de contrato social e instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **com firma reconhecida em cartório**.

**B]** - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).

**C]** - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

**3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado, obedecendo o relógio do setor de licitações.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 3 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

### Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018 – PMRA  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2- A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo município, **Anexo II**, de forma legível, obtendo uma única interpretação. Quando a proposta for elaborada pelo proponente, fica obrigado a relacionar todos os itens, não podendo alterar a quantidade nem a descrição dos mesmos. O prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada da mercadoria a ser cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso não seja entregue no formulário do Município a proposta deverá conter todos os itens do processo na mesma ordem, caso essa determinação não seja respeitada a proposta poderá ser desclassificada;
- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, total, e total global limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- e) Indicar a marca dos produtos.

#### 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"  
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018 – PMRA  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- A** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B** – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União,
- C** – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- D** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- E** – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei dentro do prazo de validade;
- F** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- G** – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- H** – Declaração de que se vencedor da presente licitação, entregara o objeto licitado de acordo com todas as especificações constantes no EDITAL, no prazo e preço proposto;
- I** – Declaração de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, tendo consciência das responsabilidades que a empresa assumirá perante o Município em caso de contratação;
- J** – Declaração de que **NÃO** possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar;
- K** – Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante prestou serviço igual ou semelhante ao objeto desta licitação nos últimos 24 meses. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado emitido pelo Órgão Público ou Privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado do órgão tomador do serviço;
- L** – Comprovação de que a empresa possui no quadro societário, na composição da equipe com vínculo empregatício ou contrato, profissional graduado em Artes Cênicas/Teatro.

**Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA**

Obs. 01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a J” o proponente poderá ser inabilitado.

Obs. 02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs. 03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs. 04: A documentação específica referente a **letra “K e L”** decorre do princípio de manter a qualidade na prestação dos serviços bem como a legalidade, a moralidade e a eficiência. Estes serviços por serem prestados em estabelecimentos educacionais não podem comprometer ou prejudicar o processo de ensino aprendizagem, e é imprescindível que a empresa tenha comprometimento, e habilitação profissional. A educação é direito de todos e dever do estado, portanto é indispensável que os profissionais que se envolvem nessas atividades tenham capacitação técnica para tanto, justifica-se assim a exigência de habilitação em nível superior, bem como experiência profissional concernente ao objeto licitado.

5.3 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.4 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas ou certidões com assinatura digitais que não necessitem de autenticação, a comissão poderá consultar posteriormente ao processo a sua autenticidade. Observando irregularidade em alguma das certidões a empresa responderá pelo Ato judicialmente.

5.5 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.6 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

5.7.1 – Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão.

5.8 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DA EXECUÇÃO**

6.1 – A empresa contratada fica responsável por todas as despesas com transporte, alimentação e acomodação, bem como produção, figurino (personalizado) dos atores, cenário (cenário personalizado e de qualidade), equipamentos de sonorização e parte técnica de todas as apresentações;

6.2 – A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) atores para intervenção lúdica, 01 (um) mágico, 02 (dois) profissionais para pintura artística nos locais e horários mencionados;

6.3 – É obrigatório que a empresa contratada possua em seu quadro de sócios ou de funcionários no mínimo (01) um com formação em curso superior em artes cênicas ou teatro. Cujo interesse público justifica-se no item 5.2 observação 04.

6.4 – A empresa contratada responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à contratante ou terceiros;

6.5 – A empresa contratada deverá prestar os serviços com zelo ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Caso a contratante, através do fiscal de contrato constate alguma irregularidade na execução dos serviços a contratada será notificada e advertida;

6.6 – A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado e capacitado para execução do serviço, e este deve estar disponível em dias e horários fixados pela contratante;

6.7 – É obrigatório que a empresa contratada tenha realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhos e apresentações semelhantes a este objeto;

**Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA**

6.8 – É de inteira responsabilidade da empresa contratada produção completa da intervenção teatral / contação de histórias, e equipamentos necessários, compreendidos no objeto deste contrato;

6.9 – É de inteira responsabilidade da empresa contratada o pagamento dos honorários dos atores e demais funcionários;

6.10 – É proibido durante os eventos qualquer manifestação política e propaganda publicitária;

6.11 – É responsabilidade da empresa contratada arcar com as despesas dos profissionais, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;

6.12 – A empresa contratada deverá disponibilizar 02 (dois) atores caracterizados de personagens natalinos (Mamãe Noel, Duende, Rena, Anjo, Estrela, ou outros de mesma características exceto o Papai Noel, visto que esse chegará no acendimento das Luzes dia 02 de dezembro); 02 (dois) profissionais para a pintura facial, e 01 (um) profissional para espetáculo de Mágica nas ações nas escolas do “O Natal vem aí: Vamos viver a Magia, o Encanto e a Alegria do Natal. Os profissionais devem estar no local com antecedência – no período matutino as 08h00 e no período vespertino as 13h30min.

6.13 – Para todas as ações nas escolas municipais, serão de total responsabilidade da empresa contratada a disponibilização de materiais, ferramentas e equipamentos;

6.14 – A contratante não se responsabilizará e não emprestará nenhum material. Todos os apetrechos necessários deverão ser obrigatoriamente confeccionados/fornecidos e transportados pela empresa contratada;

6.15 – Os figurinos e os cenários e materiais deverão ser de qualidade, criativos e personalizados especificamente para o tema entabulado pelo Município;

6.16 – Todos os profissionais devem estar com figurino específico e característico para as apresentações nas escolas e estes são de inteira responsabilidade da contratada;

6.17 – Todas as despesas com transporte, alimentação e acomodação se necessário correrão por conta da contratada;

6.18 – Os profissionais devem estar nos locais com antecedência para testes/ensaios;

6.19 – Não serão tolerados atrasos;

6.20 – A empresa contratada deve atender todas as exigências da legislação pertinente;

6.21 – Compete a empresa a produção completa da intervenção lúdica, do espetáculo de magia bem como da contação de histórias e produção artísticas de pintura facial;

6.22 – Para todas as ações os profissionais devem interagir ludicamente com os alunos, de forma dinâmica e criativa;

6.23 – Todas as apresentações nas escolas ocorrerão em período letivo e estão vinculadas a atividades escolares (dias letivos);

6.24 – As apresentações nas escolas municipais serão divididas e organizadas pela direção das escolas, compreendendo o período matutino das 08h30min às 12h00 e vespertino das 14h00 às 17h00 integralmente em ambas as escolas (Escola Nucleada Municipal Silva Paranhos em Ipomeia e Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes em Rio das Antas) nos dias 27 e 28 de Novembro respectivamente. Os horários exatos serão definidos para cada turma nas escolas posterior ao processo licitatório;

6.25 – O *script* das ações devem englobar ideais e valores referentes a ética, respeito, compaixão, esperança, amor ao próximo, partilha, valorização da vida, da escola, e da família, a religiosidade/espiritualidade, não preconizando dogmas e ideologias de religiões específicas.

**7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.



**Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA**

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

**Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA**

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **melhor classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 8 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

## Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA

### 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

### 9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Autorização de fornecimento;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.2 - As penalidades acima, poderão ser aplicadas, não necessariamente na mesma ordem.

9.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 10 - DA DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2018, conforme bloqueio orçamentário e terão a seguinte classificação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
2037	Mde Eb Manut.do Ensino Fundamental- FUNDEB
333903905000000	Servicos técnicos profissionais
1190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
2049	Mde Eb Manut.da Educacao Infantil - FUNDEB
333903905000000	Servicos técnicos profissionais
1190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)





## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 9 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

### Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA

#### 11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução e aceitação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

11.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico nº 83.074.294/0001-23.

11.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

11.5 – As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br) e [educacao@riodasantas.sc.gov.br](mailto:educacao@riodasantas.sc.gov.br)

11.6 – Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

#### 12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização será realizada pela Sra. Rosane Maria Kath a qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se os livros atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

#### 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 – Caberá ao Pregoeiro e Assessoria Jurídica, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3564-0125, ramal 22 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC).

14.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- b) ANEXO II – Proposta de preço;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV – Recibo de retirada de Edital;



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 10 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23      83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

### **Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA**

#### **15 - DO FORO**

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas (SC), 06 de novembro de 2018.

Ronaldo Domingos Loss  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 11 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA****ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2018 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018 – PMRA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Com sede em \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 12 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA****ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2018 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018 – PMRA

“CARIMBO CNPJ”

**“PROPOSTA DE PREÇO”****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
Nome do responsável:	_____
Fone:	_____
CPF:	_____
Identidade:	_____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias (prazo mínimo: **vide item 4.2 letra “a” do Edital**).

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Nos dias 27 e 28 de novembro de 2018, nas escolas municipais. Os horários exatos serão definidos para cada turma nas escolas posterior ao processo licitatório.

**4. FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 20 (vinte) dias após a execução e aceitação dos serviços e recebimento da Nota Fiscal.

**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referente à entrega do referido objeto.

**6. OBJETO DA PROPOSTA:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de intervenção lúdica teatral, na modalidade contação de histórias, intercaladas entre si, totalizando no mínimo 25 minutos cada, além de mágica e pintura facial em aproximadamente 600 crianças tendo como tema central entabulado pelo Município “O NATAL VEM AÍ: VAMOS VIVER A MAGIA, O ENCANTO E A ALEGRIA DO NATAL”. Conforme relação de itens abaixo:

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	MARCA / NOME COMERCIAL	V. UN	VALOR TOTAL
01	01	SER	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de intervenção lúdica teatral, na modalidade contação de histórias, intercaladas entre si, totalizando no mínimo 25 minutos cada, além de mágica e pintura facial em aproximadamente 600 crianças tendo como tema central entabulado pelo Município “O NATAL VEM AÍ: VAMOS VIVER A MAGIA, O ENCANTO E A ALEGRIA DO NATAL”. As ações deverão ocorrer nos dias <b>27 e 28 de Novembro de 2018</b> , nas escolas municipais (Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes e Escola Nucleada Municipal Silva Paranhos) nos períodos letivo-matutino e vespertino, quais sejam das 8h30 ao 12h00 e 14h00 às 17h00, conforme definição das direções das escolas, para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental 1 além de Pré 1, Pré 2 e maternal da Educação Infantil			



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 13 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23      83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

### Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA

#### DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta Corrente da Licitante: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa





## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 14 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

### Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA

#### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado,

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de intervenção lúdica teatral, na modalidade contação de histórias, intercaladas entre si, totalizando no mínimo 25 minutos cada, além de mágica e pintura facial em aproximadamente 600 crianças tendo como tema central entabulado pelo Município “O NATAL VEM AÍ: VAMOS VIVER A MAGIA, O ENCANTO E A ALEGRIA DO NATAL”.

1.1.1 - As ações deverão ocorrer nos dias **27 e 28 de Novembro de 2018**, nas escolas municipais (Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes e Escola Nucleada Municipal Silva Paranhos) nos períodos letivo-matutino e vespertino, quais sejam das 8h30 ao 12h00 e 14h00 às 17h00, conforme definição das direções das escolas, para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental 1 além de Pré 1, Pré 2 e maternal da Educação Infantil.

#### CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo Nº 0078/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018 - PMRA de 06 de novembro de 2018.

2.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2018, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a classificação orçamentária cfe. descrito no processo licitatório.

#### CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O CONTRATANTE pagará à contratada pela mercadoria referida na Cláusula I, item 1.1, durante a vigência do referido Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_), mediante comprovação da entrega.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico nº 83.074.294/0001-23.

3.5 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.6 – As notas fiscais e os arquivos XMLs deverão ser enviadas para os e-mails [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br) ou [educacao@riodasantas.sc.gov.br](mailto:educacao@riodasantas.sc.gov.br)

3.7 – Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá validade na data de sua assinatura com término previsto em 30/12/2018, ou até a entrega total da mercadoria.

#### CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização será realizada pela Sra. Ronane Maria Kath a qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A empresa contratada fica responsável por todas as despesas com transporte, alimentação e acomodação, bem como produção, figurino (personalizado) dos atores, cenário (cenário personalizado e de qualidade), equipamentos de sonorização e parte técnica de todas as apresentações;

**Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA**

- 6.2 – A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) atores para intervenção lúdica, 01 (um) mágico, 02 (dois) profissionais para pintura artística nos locais e horários mencionados;
- 6.3 – É obrigatório que a empresa contratada possua em seu quadro de sócios ou de funcionários no mínimo (01) um com formação em curso superior em artes cênicas ou teatro. Cujo interesse público justifica-se no item 5.2 observação 04.
- 6.4 – A empresa contratada responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à contratante ou terceiros;
- 6.5 – A empresa contratada deverá prestar os serviços com zelo ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Caso a contratante, através do fiscal de contrato constate alguma irregularidade na execução dos serviços a contratada será notificada e advertida;
- 6.6 – A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado e capacitado para execução do serviço, e este deve estar disponível em dias e horários fixados pela contratante;
- 6.7 – É obrigatório que a empresa contratada tenha realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhos e apresentações semelhantes a este objeto;
- 6.8 – É de inteira responsabilidade da empresa contratada produção completa da intervenção teatral / contação de histórias, e equipamentos necessários, compreendidos no objeto deste contrato;
- 6.9 – É de inteira responsabilidade da empresa contratada o pagamento dos honorários dos atores e demais funcionários;
- 6.10 – É proibido durante os eventos qualquer manifestação política e propaganda publicitária;
- 6.11 – É responsabilidade da empresa contratada arcar com as despesas dos profissionais, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- 6.12 – A empresa contratada deverá disponibilizar 02 (dois) atores caracterizados de personagens natalinos (Mamãe Noel, Duende, Rena, Anjo, Estrela, ou outros de mesma características exceto o Papai Noel, visto que esse chegará no acendimento das Luzes dia 02 de dezembro); 02 (dois) profissionais para a pintura facial, e 01 (um) profissional para espetáculo de Mágica nas ações nas escolas do “O Natal vem aí: Vamos viver a Magia, o Encanto e a Alegria do Natal. Os profissionais devem estar no local com antecedência – no período matutino as 08h00 e no período vespertino as 13h30min.
- 6.13 – Para todas as ações nas escolas municipais, serão de total responsabilidade da empresa contratada a disponibilização de materiais, ferramentas e equipamentos;
- 6.14 – A contratante não se responsabilizará e não emprestará nenhum material. Todos os apetrechos necessários deverão ser obrigatoriamente confeccionados/fornecidos e transportados pela empresa contratada;
- 6.15 – Os figurinos e os cenários e materiais deverão ser de qualidade, criativos e personalizados especificamente para o tema entabulado pelo Município;
- 6.16 – Todos os profissionais devem estar com figurino específico e característico para as apresentações nas escolas e estes são de inteira responsabilidade da contratada;
- 6.17 – Todas as despesas com transporte, alimentação e acomodação se necessário correrão por conta da contratada;
- 6.18 – Os profissionais devem estar nos locais com antecedência para testes/ensaios;
- 6.19 – Não serão tolerados atrasos;
- 6.20 – A empresa contratada deve atender todas as exigências da legislação pertinente;
- 6.21 – Compete a empresa a produção completa da intervenção lúdica, do espetáculo de magia bem como da contação de histórias e produção artísticas de pintura facial;
- 6.22 – Para todas as ações os profissionais devem interagir ludicamente com os alunos, de forma dinâmica e criativa;
- 6.23 – Todas as apresentações nas escolas ocorrerão em período letivo e estão vinculadas a atividades escolares (dias letivos);
- 6.24 – As apresentações nas escolas municipais serão divididas e organizadas pela direção das escolas, compreendendo o período matutino das 08h30min às 12h00 e vespertino das 14h00 às 17h00 integralmente em ambas as escolas (Escola Nucleada Municipal Silva Paranhos em Ipomeia e Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes em Rio das Antas) nos dias 27 e 28 de Novembro respectivamente. Os horários exatos serão definidos para cada turma nas escolas posterior ao processo licitatório;
- 6.25 – O *script* das ações devem englobar ideais e valores referentes a ética, respeito, compaixão, esperança, amor ao próximo, partilha, valorização da vida, da escola, e da família, a religiosidade/espiritualidade, não preconizando dogmas e ideologias de religiões específicas.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DA MULTA**

- 7.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;
- 7.1.1 - Advertência;
- 7.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 16 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

### Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA

7.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 5% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Rege esta cláusula o que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

#### CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

10.2 - A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

#### CLÁUSULA XI - DO FORRO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC), \_\_\_ de \_\_\_ de 2018

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 17 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0056/2018 - PMRA****ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2018 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018 – PMRA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS (conjunto didático) DE EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO. A relação dos itens está descrita no **Anexo I** do presente Edital.

**R E C I B O**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br). A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.